



Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JANDIRA - SP

Capítulo I

Da Conferência

Art. 1º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jandira, nos termos da Resolução 02, de 04 de Abril de 2023, será realizada no dia 19 de abril de 2023, das 8:00 hs às 16:00 hs no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, localizado à Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - JMC, Jandira - SP.

Art. 2º. A XII Conferência tem como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e tem como:

I - **Objetivo Geral:** promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II - Objetivos estratégicos:

1. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da COVID-19;
2. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
3. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
4. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da COVID-19;
5. Promover/garantir a participação de crianças no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da COVID-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
6. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da COVID-19;



7. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

III - Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será iniciada às 8:00 horas do dia 11 de abril de 2023, com credenciamento dos participantes.

Cronograma de Trabalho

Dia 19/04/2023

8:00 hs – Credenciamento e entrega dos materiais de apoio (crachás e pastas);

8:30 hs – Abertura Oficial da Conferência;

9:00 hs – Apresentação cultural;

9:30 hs – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

10:00 hs - Palestra e orientações;

10:30 hs – Apresentação e comentários sobre as propostas deliberadas na última Conferência (2018) pela Secretária Municipal de Assistência Social;

11:00 hs – Trabalho dos Grupos Temáticos;



13:00 hs – Encerramento dos trabalhos.

Capítulo II

Dos Participantes, Inscrição e Credenciamento

Art. 4º. O credenciamento será realizado na abertura dos trabalhos.

Art. 5º. Na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Jandira deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:

- a) Conselheiros Municipais titulares e suplentes do CMDCA;
- b) Conselheiros Tutelares;
- c) Representantes de órgãos governamentais e não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) Representantes de Fóruns Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Representantes do Sistema de Justiça;
- f) Representantes da rede de atendimento de políticas públicas;
- g) Crianças e adolescentes participantes das Conferências Livres;
- h) Participação livre de pessoas físicas da sociedade civil local.

Art. 6º. Todos os participantes serão delegados municipais, com direito a voz e voto, desde que tenham feito sua inscrição no credenciamento, antes do ato de abertura oficial da Conferência.

Art. 7º. No ato do credenciamento será designado o grupo temático que cada pessoa participará, por meio das cores diferenciadas do crachá distribuídos entre os cinco eixos temáticos.

Capítulo III

Dos Grupos de Trabalho

Art. 8º As propostas formuladas nas Conferências Livres e sistematizadas por Eixos pela Comissão Organizadora, subsidiarão os debates dos Grupos de Trabalho da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandira.



Art. 9º. Os Grupos de Trabalho serão divididos por **Eixos Temáticos**, conforme art. 2º, inciso III, deste Regimento Interno, e terão como meta a discussão do conteúdo do eixo e a apresentação de propostas referentes ao tema anteriormente discutido nas Conferências Livres, as quais poderão ser alteradas, eliminadas e/ou complementadas;

Art. 10. As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá como limite mínimo a apresentação de 1 proposta para cada pergunta geradora do eixo temático.

Art. 11. Cada grupo temático deverá eleger um relator e terá um coordenador/facilitador indicado pela Comissão Organizadora, que terá a função de:

1. Apresentar o tema contextualizado no eixo proposto adequado ao âmbito municipal, estadual ou federal;
2. Controlar o tempo determinado para o trabalho em grupo;
3. Apoiar as discussões e esclarecer dúvidas para a elaboração das propostas;
4. Organizar e encaminhar as discussões.

§1º Caberá ao relator, registrar as proposições de seu grupo de trabalho, sintetizá-las em relatório e apresentá-las na Plenária Final.

Capítulo IV – Das Moções

Art. 12. As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por meio da recepção do evento, até o início da Plenária Final, devidamente assinadas e com RG por no mínimo vinte por cento (20%) do total de participantes credenciados, declarados após a abertura da Conferência e anteriormente à leitura e aprovação do Regimento Interno.

Art. 13. Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes no momento da apresentação das mesmas.

§1º Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento e a moção deverá ser caracterizada;

§2º O proponente da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas e apresentá-la à Plenária Final.



Art. 14. As moções somente serão apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos e, as aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência para os devidos encaminhamentos.

Capítulo V

Dos Delegados

Art. 15. O credenciamento dos conferencistas para a função de delegados na Conferência Regional será feito na recepção do evento, até o término dos trabalhos dos grupos no dia 11 de abril de 2023.

Art. 16. A Conferência Municipal elegerá 17 (dezessete) delegados titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos por segmentos:

- 01 Representantes do CMDCA, do Poder Público;
- 01 Representantes do CMDCA, da Sociedade Civil;
- 03 Representantes do Conselho Tutelar;
- 02 Representantes de Movimentos Sociais;
- 01 Representante do Sistema de Justiça;
- 03 Representantes das crianças;
- 04 Representantes dos adolescentes;
- 02 Representantes da Rede de Atendimento.

Art. 17. Os delegados deverão se apresentar na Plenária Final e serão eleitos na mesma, apresentando a seguir na recepção do evento seus dados pessoais para os encaminhamentos cabíveis.

Da Plenária Final

Art. 18. A Plenária Final terá por objetivos;

- I – Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os 05 eixos;
- II – Aprovar as moções propostas;



III – Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos para a etapa regional;

Art. 19. A Mesa Organizadora coordenará a apresentação das propostas apresentadas pelos grupos temáticos:

I – As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente, sendo que a mesa diretora as submeterá à apreciação da plenária;

II – Os propositores de destaque terão dois (02) minutos, no máximo, para defesa da proposta;

III – A aprovação da proposta será por maioria simples.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art.20. Este Regimento elaborado pela Comissão Organizadora será lido na abertura dos trabalhos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 21. As questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, que deliberará sobre os casos omissos.

Art. 22. Serão emitidos Certificados de Participação a todos os credenciados na Conferência.

Jandira, 04 de Abril de 2023.

Samuel Reis Santos
Presidente do CMDCA